



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 1**

*de 18 de março de 2019*

**Acrescenta o inciso VI no art. 53 da Lei Complementar nº 006, de 20 de junho de 2001, e dá outras providências.**

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito Municipal de Camapuã, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica acrescentado o inciso VI no artigo 53 da Lei Complementar nº 006, de 20 de junho de 2001, com a seguinte redação:*

### **VI.**

*para o servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concluir o curso técnico integrante do Programa do Governo Federal denominado Profuncionário, conforme Decreto Federal nº 8.752/2016, 10% (dez por cento).*

### **Art. 2º..**

*Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*

*Camapuã - MS, 18 de março de 2019.*

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER*  
*Prefeito Municipal de*  
*Camapuã*

---

*Lei Complementar Nº 1/2019 - 18 de março de 2019*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*